



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei propondo alterações na organização administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Garça.

As modificações visam essencialmente:

- a) Segregar a Diretoria Geral em Diretoria Legislativa e Diretoria Administrativa, tendo em vista o incremento das obrigações que cada segmento recebeu nos últimos tempos, notadamente no campo administrativo, inviabilizando a manutenção de um único servidor para realizar todas as funções;
- b) Reduzir dois cargos no quadro funcional, um de oficial legislativo e um de auxiliar de serviços, proporcionando uma redução na folha que o cargo que se propõe criar.
- c) Conceder gratificação para ocupantes de cargos de nível universitário, seguindo o que ocorre com outros órgãos municipais, em decorrência de incremento de carga horária havida em tempos anteriores;
- d) Melhor definir a forma de nomeação de ocupantes de cargo em comissão, oferecendo aos servidores efetivos maiores condições de crescimento e valorização, bem como regulamentando a forma de incorporação da diferença da remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, nos moldes do realizado nos outros órgãos municipais;
- e) Criar a função gratificada de encarregado de mídia, som e imagem, oferecendo oportunidade para servidores efetivos, evitando-se a busca de profissionais no mercado e reduzindo custos para o erário.

Estudos realizados pela Mesa Diretora antecessora foram levados em consideração nesta proposta, sendo que outros aperfeiçoamentos serão apresentados em momento mais oportuno.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio e a colaboração dos nobres edis, com a aprovação da presente proposta, que trará mais benefícios para nossos servidores e para os trabalhos legislativos.

S. Sessões, 2 de fevereiro de 2015.

ADEMAR SALVADOR
VICE-PRESIDENTE

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

FRANCISCO CRISTÓFORO JUNIOR
SECRETÁRIO

LUIZINHO BARBEIRO
2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4/2015

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II. agente comissionado: aquele que é nomeado para atribuições de direção, chefia e assessoramento, com nomeação e exoneração “ad nutum.”
...”

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.780/2012, passando o seu *caput* a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos exclusivamente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Garça que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções “ad nutum” da Presidência da Câmara Municipal.”

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei nº 4.780/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Garça relativamente aos cargos, ao número de vagas, às escalas de vencimentos, às funções/atribuições dos cargos e às funções gratificadas, são as constantes nos Anexos I, II, III, IV e VI da presente Lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho, observará os seguintes critérios:

- I. Cargos de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços, até 35 (trinta e cinco) horas semanais;*
- II. Cargos de Procurador e Contador, de nível universitário, até 30 (trinta) horas semanais;*
- III. Cargo de Controlador Interno, até 20 (vinte) horas semanais;*
- IV. Pessoal comissionado, até 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 4º Inclua-se na Lei nº 4.780/2012 o seguinte artigo:

“Art. 14-A. Para efeitos de equiparação salarial com o Poder Executivo, os servidores, de provimento efetivo, que forem nomeados para o cargo de Procurador, farão jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o respectivo código salarial, nos moldes do art. 41, §2º da Lei Complementar nº 3 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações.”

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4.780/2012, passando o seu *caput* a ter a seguinte redação:

“Art. 16 O servidor efetivo que estiver exercendo cargo em Comissão, exceto nos casos de substituição eventual do titular do cargo, terá incorporado ao valor da referência de seu cargo efetivo 5% (cinco por cento) da diferença desta para a referência do cargo em comissão a cada 12 (doze) meses, ou fração proporcional, de efetivo exercício, até atingir o limite de 100% (cem por cento).”

Art. 6º O Inciso II, § 2º, do artigo 18 da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 ...

...

§ 2º ...



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

II. Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Diretor Administrativo e aprovado pela Mesa Administrativa, quando preenchido os seguintes requisitos:”

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.780/2012, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO I GRUPO DE AGENTES COMISSIONADOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Diretor Administrativo	C.M. 5	COMISSÃO
01	Diretor Legislativo	C.M. 5	COMISSÃO

ANEXO II GRUPO DE AGENTES EFETIVOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Procurador	C.M. 4	EFETIVO
01	Contador	C.M. 3	EFETIVO
02	Oficial Legislativo	C.M. 3	EFETIVO
03	Auxiliar Legislativo	C.M. 2	EFETIVO
02	Auxiliar de serviços	C.M. 1	EFETIVO

ANEXO IIa QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA FG

FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Encarregado de Mídias, Som e Imagem	FG 1

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Padrão	Valor (R\$)
C.M.1	R\$ 957,72
C.M.2	R\$ 1.745,41
C.M.3	R\$ 2.231,90
C.M.4	R\$ 2.926,85
C.M.5	R\$ 4.264,99
F.G.1	R\$ 200,00



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL E FUNÇÃO GRATIFICADA

1 – DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços legislativos, assessoria à Presidência, às Comissões Permanentes e Especiais, aos Senhores Vereadores, inclusive fora do Município, se necessário; elaboração e preparação da Ordem do Dia das sessões Camarárias juntamente com o Presidente; Supervisão na redação de atas e proposições; distribuição de processos; controle de prazo das proposições; dirigir o veículo oficial; se necessário; comparecer e assessorar a Mesa, Comissões e os Vereadores quando da realização de sessão plenária ou reuniões, outros serviços de interesse da Câmara, principalmente de atendimento público.

2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços administrativos da Câmara e da Secretaria; supervisão da contabilidade, visando balancetes mensais, boletins de caixa e controle de compras em geral; abertura de correspondência oficial; despachos com o presidente; interpretação e aplicação das disposições estatutárias quanto ao pessoal da Câmara; supervisionar os serviços de empenho, liquidação e pagamento das despesas; assinatura de cheques juntamente com o presidente; dirigir o veículo oficial, se necessário; supervisionar os serviços de Tesouraria e controle bancário da Câmara; supervisionar o preparo das folhas de pagamento e o controle de Pessoal, supervisionar o controle de Bens Patrimoniais e Almoarifado; bem como cotação e compra de materiais; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; controle do material permanente e patrimônio; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara; assinar os documentos contábeis, na impossibilidade do Contador; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

3 – PROCURADOR

Escolaridade: Ensino superior Completo.

Curso: Direito

Exigências do cargo: ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.

Funções:

- Elaboração de proposituras, contratos, pareceres em geral e especialmente das Comissões Permanentes e Especiais; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara; prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços; relações públicas; assessoramento da presidência, do Gabinete e das Diretorias Legislativa e Administrativa; dirigir o veículo oficial, se necessário; assessorar juridicamente nos processos de licitação, bem como o setor de pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência, inclusive fora do Município.

4 – CONTADOR

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Curso: Contabilidade

Exigências do cargo: ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Funções:

- Coordenação das atividades relativas à Contabilidade; elaboração de balancetes mensais, balanço anual e prestação de contas; elaboração e controle das verbas orçamentárias da Câmara; solicitar, sempre que necessário, a abertura de créditos suplementares; requisitar e controlar o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras; assinatura de cheques na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo, juntamente com o presidente da Câmara; atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; executar os serviços de tesouraria e controle de movimentação



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

das contas bancárias, promovendo, diariamente, atividades relacionadas à conferência dos bancários; elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64; gerar e enviar os pacotes relativos ao projeto AUDESP; realizar o controle patrimonial; executar atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

5 – OFICIAL LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Funções:

- Assistir aos Diretores Legislativo e Administrativo; distribuição de serviços aos Auxiliares Legislativos e Auxiliares de Serviço; substituição eventual nas ausências dos Diretores Legislativo e Administrativo; assistência aos vereadores; encarregado dos serviços de Secretaria; auxiliar nos serviços de Tesouraria da Câmara; preparar as folhas de pagamento e proceder ao controle de Pessoal; controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais, e assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário. Supervisão na redação de atas e proposições; auxiliar na escrituração financeira e contábil da Câmara, se necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, inclusive os utilizados na gravação e filmagem das sessões e reuniões; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara, se necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

6 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- Execução dos serviços distribuídos pelo Oficial Legislativo ou por servidor de grau superior; serviço datilográfico e de digitação; alimentação de softwares necessários para o controle do processo legislativo; execução do protocolo de documentos; manter em ordem e organização o arquivo e anais da Casa e os fichários; preparação do Plenário para receber as sessões camarárias e reuniões; redação ou digitação de atas das sessões camarárias e das comissões, pareceres e proposições; serviço de gravação e sistema de som e imagem das sessões ou reuniões da Câmara; serviços de informática da Secretaria da Câmara; manuseio, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos de informática; assistência nas sessões ou reuniões, quando necessário; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar a pauta da Ordem do Dia, convocações de sessões e outros documentos aos vereadores; atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; receber sugestões; reclamações e reivindicações; outros serviços de interesse da Câmara.

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- Abertura e fechamento do edifício da Câmara; serviços gerais; zelar pela guarda do prédio; executar serviços de conservação e limpeza do edifício, móveis e instalações; encaminhar processos e correspondências aos vereadores e a terceiros; executar pequenos reparos; movimentar processos entre as Comissões, Vereadores e Diretores Legislativo e Administrativo; serviço postal, bancário, comércio e mecanografia; auxiliar nos serviços de fichário, arquivo e controle de materiais; execução dos serviços de xerografia; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de sessão ou reunião da Câmara, quando necessário; auxiliar no serviço de gravação e filmagem das sessões e reuniões; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar as pautas da Ordem do Dia, convocação de sessões e outros documentos aos vereadores; outros serviços de interesse da Câmara.

8 – FUNÇÃO GRATIFICADA: Encarregado de Mídias, Som e Imagem

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

- Funções: operação de equipamentos de áudio e vídeo; manutenção, inclusão de informações e notícias no website da Câmara; obtenção de imagens fotográficas, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a fim



Câmara Municipal de Garça

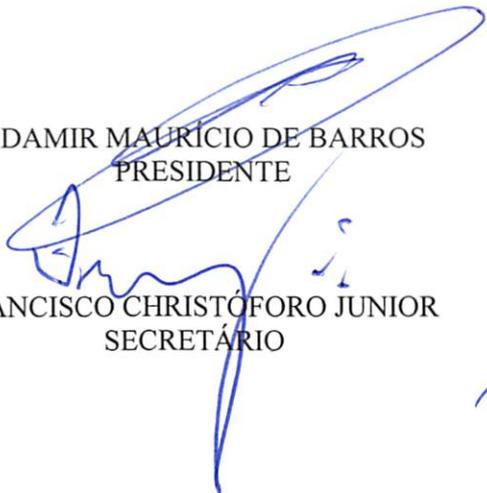
Estado de São Paulo

de registrar os eventos realizados; e manutenção e controle de serviço de streaming da transmissão ao vivo de sessões camarárias.”

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 2 de fevereiro de 2015.

		
ADEMAR SALVADOR VICE-PRESIDENTE	ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS PRESIDENTE	LUIZINHO BARBEIRO 2º SECRETÁRIO

FRANCISCO CRISTÓFORO JUNIOR
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Lei 08/2015

Entrada / Início da Tramitação: dia 02 de fevereiro de 2015.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 01ª Sessão Ordinária, 02/02/15

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (x) Poder Legislativo

Vereador Autor: Mesa Diretora

Tipo da Propositura: () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

() Projeto de Lei Complementar

(x) Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Outro (_____)

Turnos de Votação: () Um (x) Dois

Fundamentação Legal: art. 237, § 1º, "d", RI

Quórum de Votação: () Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

(x) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

() Maioria Qualificada (dois terços do total – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: art. 52, § 1º, IV e XII, RI

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (x) SIM () NÃO

Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Paulo André Faneco (membro), Francisco Christóforo Júnior (membro).

Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: (x) SIM () NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Lineu Guimarães Filho (membro), Júlio Marcondes de Moura Filho (membro).

Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM (x) NÃO

Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho "Barbeiro" (membro), Antônio Franco dos Santos "Bacana" (membro).

Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (x) NÃO

Membros Atuais: Ademir Salvador (presidente), José Aparecido da Silva "Zelito" (membro), Vanderlei Ferreira (membro).

Relator Responsável: _____



Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Parecer Jurídico

(PJ 06/2015)

Ref.: Projeto de Lei n.º 08/2015 –
considerações jurídicas.

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Lei n.º 08/2015, por meio do qual a Mesa Diretora pretende alterar normas concernentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Garça.

Conforme disposto expressamente no artigo 22, III, “a”, do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora:

“III - propor projetos de resolução dispondo sobre:

a) sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (art. 51, IV, CF e art. 17, VI, LOM)”

Tendo em vista que as alterações propostas interferem nos gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, sugere-se apenas que, antes de as Comissões analisarem o referido Projeto de Lei, seja informado pelo setor contábil as informações financeiras e orçamentárias pertinentes.

Dessa forma, haja vista que a Mesa Diretora possui poderes para realizar as mudanças propostas no Projeto de Resolução ora analisado, quais sejam, alterar regras relativas à estrutura administrativa da Câmara Municipal, faço o presente Parecer Jurídico no sentido de considerar legal e constitucional o Projeto de Resolução n.º 02/2015, mantendo apenas a sugestão relativa ao levantamento de informações financeiras e orçamentárias.

Garça/SP., 03 de fevereiro de 2015.

Adalberto A. Salzedas Jr.

Adalberto Augusto Salzedas Júnior

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. o Projeto de Lei
nº 08/2015, considerado Objeto de Deliberação na 01^a
Sessão Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de
2015.

Secretaria, 03/02/2015.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= **DESPACHO** =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para,
no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

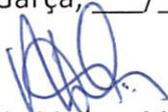
Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido
processo ao(à) vereador(a) _____, para,
no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/2015.


= Patrícia Morato Marangão =
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 08/2015 mereceu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela legalidade e constitucionalidade.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

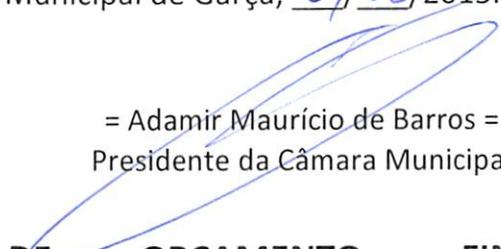
Câmara Municipal de Garça, 03/02/2015.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) _____, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/2015.


= Eli da "Eligás" =

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças,
Contabilidade, Obras e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI CM Nº. 008/2015. PARECER Nº. 001/2015.

Relatório

É de autoria da Mesa Diretora o Projeto de Lei 8/2015, que propõe alterações na organização administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Garça.

As modificações visam essencialmente: a) segregar a Diretoria Geral em Diretoria Legislativa e Diretoria Administrativa, tendo em vista o incremento das obrigações que cada segmento recebeu nos últimos tempos, notadamente no campo administrativo, inviabilizando a manutenção de um único servidor para realizar todas as funções; b) reduzir dois cargos no quadro funcional, um de oficial legislativo e um de auxiliar de serviços, proporcionando uma redução na folha que o cargo que se propõe criar; c) conceder gratificação para ocupantes de cargos de nível universitário, seguindo o que ocorre com outros órgãos municipais, em decorrência de incremento de carga horária havida em tempos anteriores; d) melhor definir a forma de nomeação de ocupantes de cargo em comissão, oferecendo aos servidores efetivos maiores condições de crescimento e valorização, bem como regulamentando a forma de incorporação da diferença da remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, nos moldes do realizado nos outros órgãos municipais; e) criar a função gratificada de encarregado de mídia, som e imagem, oferecendo oportunidade para servidores efetivos, evitando-se a busca de profissionais no mercado e reduzindo custos para o erário.

Informa a autora que para a elaboração da referida propositura foram considerados os estudos realizados pela Mesa Diretora antecessora. Em anexo encontra-se uma declaração do impacto financeiro exarada pelo contador da Câmara Municipal.

Voto do Relator

No que diz respeito à competência, o art. 22, III, "a" do Regimento Interno da Casa confere à Mesa Diretora os poderes necessários para propor Projetos de Resolução dispendo sobre a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração.

Assim, considerando que a Mesa Diretora é competente para realizar as mudanças propostas no Projeto de Resolução em análise, a saber, alterar a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal, voto pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 4 de fevereiro de 2015.


Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO - IMPACTO FINANCEIRO

Em atenção a r. determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Garça, para a realização de impacto orçamentário-financeiro sobre alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 008/2015, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Garça, cumpre-nos informar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) dispõe no art. 17, que considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, dispondo, ainda no parágrafo 1º que os atos que criarem ou aumentarem a despesa deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 16; deverá ainda possuir compatibilidade com o Plano Plurianual e adequação com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, por consequência, com a **Lei Orçamentária Anual - exercício financeiro de 2015**.

A proposta em tela prevê a criação de um cargo de diretor administrativo e uma função gratificada, e também cria uma gratificação para a Procuradoria Jurídica, acompanhando idêntica medida adotada pelos demais órgãos do Município para o cargo (princípio da isonomia). Porém, deve-se levar em consideração que serão extintos dois cargos do quadro e os cargos de provimento em comissão passarão a ser exercidos somente por servidores do quadro efetivo – os dois existentes. Assim, o montante efetivamente a ser pago para esses cargos será somente a diferença do cargo efetivo para o cargo comissionado. Boa parte – senão a totalidade - de eventuais despesas serão suportadas financeira e orçamentariamente pelos dois cargos que serão extintos, mais a quantia que será economizada com a criação da função gratificada, e a não contratação de serviço externo para a área de mídia, som e imagem.

Em razão da análise preliminar apresentada, a despesa é plenamente suportável perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, orçamentária e financeiramente.

Para os exercícios seguintes não vislumbramos também possíveis impactos que não possam ser absorvidos, desde que devidamente consignados recursos nos orçamentos futuros.

Oportuno ressaltarmos que o presente impacto leva em consideração o preenchimento de todos os cargos do quadro e os eventuais encargos.

Garça, 02 de fevereiro de 2015.


José Roberto Carvalho
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 008/2015 - PARECER Nº 001/2015

Relatório

Apresentado pela Mesa Diretora, o Projeto de Lei nº. 08/15 propõe alterações na organização da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Garça.

Preliminarmente, como determina o Regimento Interno da Casa, a propositura passou pelo crivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, merecendo parecer favorável.

Voto do Relator

De nossa parte, no que nos compete analisar, sob o ponto de vista financeiro, a propositura merece prosperar, uma vez que não apresenta maiores impactos financeiros e orçamentários, conforme declaração juntada aos autos.

Porém, não verificamos a previsão no projeto da indicação dos recursos necessários para fazer frente as despesas – dotações próprias do orçamento vigente – atendendo ao que dispõe a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária. Assim, propomos a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Projeto de Lei nº 08/2015, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. XX As despesas criadas com a execução da presente lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente e futuros.”

Dessa forma e atendido os pressupostos legais, nosso voto é pela continuidade da tramitação do projeto na Casa

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

S. Comissões, 05 de fevereiro de 2015.

Julio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Julio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 008/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª **VOTAÇÃO NOMINAL** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	()	()	(✓)	()	(✓)	()
3. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	().....()	()	(✓)	()	(✓)	(✓)
4. Eli da Eligás	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
7. Lineu Guimarães Filho	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
8. Luizinho Barbeiro	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	()	()	(✓)	()	(✓)
10. Paulo André Faneco	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
11. Valdemar Zimiani	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
12. Vanderlei Ferreira	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	().....()	()	(✓)	()	(✓)	()

RESULTADO: () () () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Proj. de Lei nº 008/15, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à ^{1ª} VOTAÇÃO NOMINAL na ^{2ª} Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	⁵⁰ SIM/NÃO	⁶⁰ SIM/NÃO	⁷⁰ SIM/NÃO	⁸⁰ SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	()	()	(✓)	()	(✓)	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	()()	(✓)	()	(✓)	()
4. Eli da Eligás	()()	(✓)	()	(✓)	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	()()	()	(✓)	()	(✓)
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()()	(✓)	()	(✓)	()
7. Lineu Guimarães Filho	()()	(✓)	()	(✓)	()
8. Luizinho Barbeiro	()()	(✓)	()	(✓)	()
9. Patrícia Morato Marangão	()()	()	(✓)	()	(✓)
10. Paulo André Faneco	()()	(✓)	()	(✓)	()
11. Valdemar Zimiani	()()	(✓)	()	(✓)	()
12. Vanderlei Ferreira	()()	(✓)	()	(✓)	()
13. FRANCISCO CRISTÓFORO JÚNIOR	()()	(✓)	()	(✓)	()

RESULTADO: () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Proj. nº 8/2015

_____, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ____ do inciso ____ do Regimento Interno, foi submetido(a) à ^{1ª} VOTAÇÃO NOMINAL na ^{2ª} Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	⁹² SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	()	()	(✓)	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	()()	(✓)	()	()	()
4. Eli da Eligás	()()	(✓)	()	()	()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	()()	()	(✓)	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()()	(✓)	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	()()	(✓)	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	()()	(✓)	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	()()	()	(✓)	()	()
10. Paulo André Faneco	()()	(✓)	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	()()	(✓)	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	()()	(✓)	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	()()	(✓)	()	()	()

RESULTADO: () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ____ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Em atenção a r. determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Garça, para a realização de impacto orçamentário-financeiro mais pormenorizado sobre alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 008/2015, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Garça, cumpre-nos informar:

1) O estudo de impacto financeiro-orçamentário, como salientado anteriormente, é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17), para despesas de caráter continuado, como é o caso do projeto de lei em tela; deverá ainda o mesmo possuir compatibilidade com o Plano Plurianual e adequação com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, por conseqüência, com a **Lei Orçamentária Anual - exercício financeiro de 2015**;

2) A proposta em tela prevê a criação de um cargo de diretor administrativo, propõe a extinção de dois cargos do quadro efetivo (um de auxiliar de serviços e um de oficial legislativo), e a criação de uma função gratificada, para que um servidor do quadro efetivo se encarregue das funções de mídia, som e imagem, deixando a Câmara Municipal de contratar este serviço com terceiros. Prevê, ainda, que os cargos em comissão sejam preenchidos exclusivamente por servidores do quadro efetivo.

3) Abaixo, temos o comparativo do impacto-financeiro da medida proposta, sobre dispêndio atual com o quadro de servidores, levando-se em consideração o seguinte:

- Considerado para o cálculo o valor base de cada cargo, contando a gratificação natalina e férias (não estão inclusas vantagens pessoais)
- Considerado para o cálculo que os cargos disponíveis estão todos preenchidos;
- Considerada para o cálculo a forma de preenchimento de cada cargo.

Situação Atual:

Cargo	Vencimento Base (R\$) **	Vagas	Despesa Mensal	Despesa anual	Encargo Patronal anual (22%)	Despesa total anual
Aux Serviços	R\$ 957,72	3	R\$ 2.873,16	R\$ 40.224,24	R\$ 8.849,33	R\$ 49.073,57
Aux Legislativo	R\$ 1.745,41	3	R\$ 5.236,23	R\$ 73.307,22	R\$ 16.127,59	R\$ 89.434,81
Oficial Legislativo	R\$ 2.231,90	3	R\$ 6.695,70	R\$ 93.739,80	R\$ 20.622,76	R\$ 114.362,56
Contador	R\$ 2.231,90	1	R\$ 2.231,90	R\$ 31.246,60	R\$ 6.874,25	R\$ 38.120,85
Procurador Jurídico	R\$ 2.926,85	1	R\$ 2.926,85	R\$ 40.975,90	R\$ 9.014,70	R\$ 49.990,60
Diretor Geral	R\$ 4.264,99	1	R\$ 4.264,99	R\$ 59.709,86	R\$ 13.136,17	R\$ 72.846,03
Total despesas com servidores====>			R\$ 24.228,83	R\$ 339.203,62	R\$ 74.624,80	R\$ 413.828,42
Som, Mídia e Imagem			R\$ 654,00	R\$ 7.848,00	0,00	R\$ 421.676,42

Situação Pretendida:

Cargo	Vencimento Base (R\$)**	Vagas	Desp Mensal	Desp anual	Encargo Patronal anual (22%)	Despesa Total Anual
Aux Serviços	R\$ 957,72	2	R\$ 1.915,44	R\$ 26.816,16	R\$ 5.899,56	R\$ 32.715,72
Aux Legislativo	R\$ 1.745,41	3	R\$ 5.236,23	R\$ 73.307,22	R\$ 16.127,59	R\$ 89.434,81
Oficial Legislativo	R\$ 2.231,90	2	R\$ 4.463,80	R\$ 62.493,20	R\$ 13.748,50	R\$ 76.241,70
Contador	R\$ 2.231,90	1	R\$ 2.231,90	R\$ 31.246,60	R\$ 6.874,25	R\$ 38.120,85
Procurador Jurídico	R\$ 4.682,96	1	R\$ 4.682,96	R\$ 65.561,44	R\$ 14.423,52	R\$ 79.984,96
Diretor Legislativo*	R\$ 2.033,09	1	R\$ 2.033,09	R\$ 28.463,26	R\$ 6.261,92	R\$ 34.725,18



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor Administrativo*	R\$ 2.033,09	1	R\$ 2.033,09	R\$ 28.463,26	R\$ 6.261,92	R\$ 34.725,18
Função Gratificada	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
Total das despesas =====→			R\$ 22.796,51	R\$ 319.151,14	R\$ 69.597,25	R\$ 388.748,39

* Com a nova proposta, os cargos de provimento em comissão passarão a ser preenchimento exclusivamente por servidores do quadro efetivo – os dois previstos na nova estrutura. Assim, o efetivamente a ser pago será somente a diferença do cargo efetivo para o cargo comissionado; para o cálculo, foi considerado a diferença da remuneração CM 3 para a CM 5, ou seja, considerando que um dos oficiais legislativos ou contador assuma os cargos de direção.

** Não está sendo considerado para o cálculo eventuais vantagens pessoais percebidas pelos servidores.

Assim, verifica-se quanto ao lado financeiro, que a medida proposta reportará em um economia de R\$ 32.928,03 anuais (média de R\$ 2.352,00 mensais, considerando a gratificação natalina e férias).

4) Para efeitos de pagamento dos servidores do quadro efetivo e comissionados, utiliza-se a seguinte dotação do orçamento vigente: ficha 14 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, com montante orçado e aprovado por esta Casa de R\$ 381.600,00; para os encargos sociais, a rubrica utilizada é a 19 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, com valor orçado e aprovado por esta Casa de R\$ 68.900,00.

5) Assim, do lado orçamentário, a medida proporciona economia, não havendo qualquer impacto financeiro e orçamentário a maior.

6) Para os exercícios seguintes não vislumbramos também possíveis impactos que não possam ser absorvidos, sendo o impacto estimado plenamente absorvível, desde que devidamente consignados nos orçamentos futuros.

7)- Oportuno frisar e ressaltar que o presente impacto leva em consideração o preenchimento de todos os cargos do quadro e os eventuais encargos a serem criados, gratificação natalina (13º) e férias (já com a compra de 10 dias), não considerando eventuais vantagens pessoais dos ocupantes dos cargos.

Em razão da análise preliminar apresentada, a despesa é plenamente suportável perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, orçamentária e financeiramente.

Garça, 09 de fevereiro de 2015.


José Roberto Carvalho
Contador

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJ. DE LEI Nº 8/2015

~~NO ARTIGO~~ O ARTIGO 2º DO PROJ. LEI

Nº 8/2015 PASSA A VIGORAR COM A SE-

GUINTE REDAÇÃO:

ART. 2º

(...)

ART. 3 OS OCUPANTES DE CARGOS EM

COMISSÃO SERÃO ESCOLHIDOS PREFERENCIALMENTE

ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE CARGA QUE SE ENCONTRAM NO GOZO

DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS E EXERCERÁ AS FUNÇÕES

"AD NUTUM" DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL"

S. SEBASTIÃO, 2/2/2015


ANTONIO F. SANTOS "BACANA"
VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 8/2015

O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8/2015, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" ART. 4º
(...)

" ART. 14-A. PARA EFEITOS DE ISONOMIA SALARIAL COM O PODER ~~LEGISLATIVO~~ EXECUTIVO, OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE FOREM NOMEADOS PARA O CARGO DE PROCURADOR, FARÃO JUS AO ACRÉSCIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) CALCULADOS SOBRE O RESPECTIVO CÓDIGO SALARIAL, NOS TERMOS DO ART. 41, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES

J. S. SÉDERES, 9/2/15

J. S. Sederes

PAULO A. FAMEGO

VENEADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

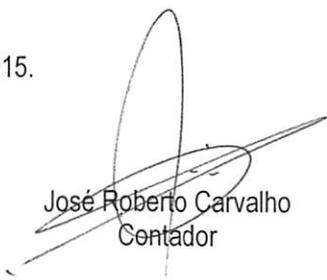
PROJEÇÃO DE DESPESAS

Em atenção à solicitação da nobre Vereadora Patrícia Morato Marangão, e atendendo r. determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Garça, apresento abaixo a projeção de valores para custeio estimado de folha de pagamentos de servidores do quadro efetivo desta Câmara Municipal, **tomando-se por base apenas os cargos atualmente preenchidos e com servidores em exercício.**

Reforço para que a confecção desta projeção, tomou-se como parâmetro de vencimento o salário-base para cada cargo, somando no total anual os valores devidos a título de gratificação natalina e férias – inclusive a compra de 10 dias de férias; não estão inclusas vantagens de ordem pessoal dos servidores.

Cargo	Sal. Base (r\$)	Vagas	Vagas preenchidas	Desp mensal estimada	Desp anual estimada	Enc patr (22%)	Desp anual total estimada
Aux Serviços	R\$ 957,72	3	1	R\$ 957,72	R\$ 13.408,08	R\$ 2.949,78	R\$ 16.357,86
Aux Legislativo	R\$ 1.745,41	3	3	R\$ 5.236,23	R\$ 73.307,22	R\$ 16.127,59	R\$ 89.434,81
Oficial Legislativo	R\$ 2.231,90	2	1	R\$ 2.231,90	R\$ 31.246,60	R\$ 6.874,25	R\$ 38.120,85
Contador	R\$ 2.231,90	1	1	R\$ 2.231,90	R\$ 31.246,60	R\$ 6.874,25	R\$ 38.120,85
Proc Jurídico	R\$ 2.926,85	1	1	R\$ 2.926,85	R\$ 40.975,90	R\$ 9.014,70	R\$ 49.990,60
Diretor Geral	R\$ 4.264,99	1	1	R\$ 4.264,99	R\$ 59.709,86	R\$ 13.136,17	R\$ 72.846,03
				R\$ 17.849,59	R\$ 249.894,26	R\$ 54.976,74	R\$ 304.871,00

Garça, 10 de fevereiro de 2015.


José Roberto Carvalho
Contador

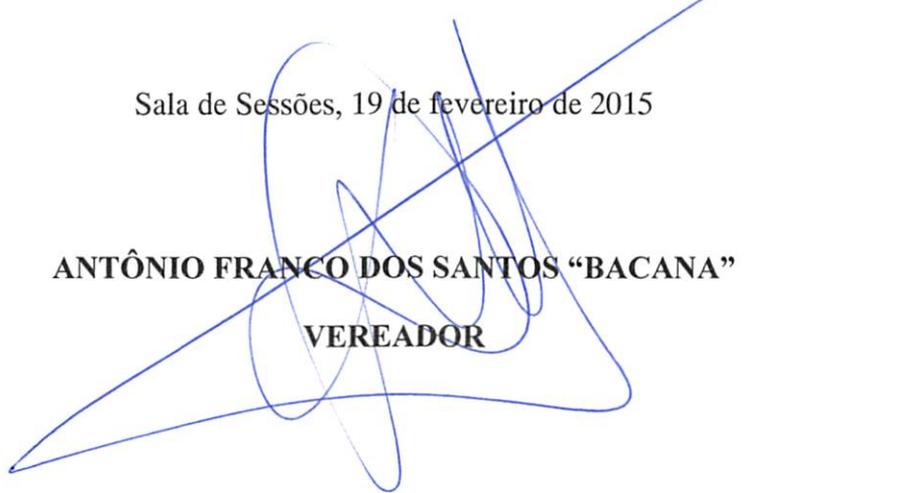
REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa a retirada de emenda de minha autoria ao Projeto de Lei nº 08/2015.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2015

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2015. PARECER Nº. 015/2015.

Relatório

Retorna para esta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2015 de autoria da Mesa Diretora que propõe alterar a organização administrativa da Secretaria da Câmara, desta vez para apreciação de emenda modificativa apresentada pelo vereador Paulo André Faneco.

A Emenda propõe modificação no art. 4º do Projeto de Lei nº 08/2015, substituindo o termo de equiparação por isonomia.

Voto do Relator

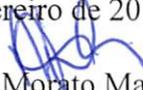
No que diz respeito à competência nada a opor, uma vez que trata-se de prerrogativa exclusiva do Poder Legislativo.

Quanto aos aspectos legais e constitucionais, também nenhuma restrição à emenda.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto, observadas as correções propostas. É o parecer.

S. das Comissões, 20 de fevereiro de 2015.


Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Paulo André Faneco
Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 08/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª VOTAÇÃO NOMINAL na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	(✓)	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	(✓).....()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓).....(✓)	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(✓)	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	(✓).....()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	(✓).....()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(✓)	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	().....(✓)	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(✓).....()	()	()	()	()	()

RESULTADO: () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda aditivo ao PL 08/15, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	(✓)	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	().....()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	(✓).....()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	().....(✓)	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(✓)	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	(✓).....()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	(✓).....()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(✓)	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	().....(✓)	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(✓).....()	()	()	()	()	()

RESULTADO: () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE (✓) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de fevereiro de 2015

Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ____, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda modificativa ao PL 08/15, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	(x)	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	(x).....()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	().....(x)	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(x)	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	(x).....()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	(x).....()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(x)	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	(x).....()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	(x).....()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	().....(x)	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(x).....()	()	()	()	()	()

RESULTADO: () () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(x) APROVADO POR () UNANIMIDADE (x) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de fevereiro de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 008/2015. PARECER Nº. 016/2015.

Relatório

De acordo com o vencido na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2015, oferecemos ao Projeto de Lei nº 008/2014, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte redação final:

“Art. 1º O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

*II. agente comissionado: aquele que é nomeado para atribuições de direção, chefia e assessoramento, com nomeação e exoneração “ad nutum.
...”*

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos exclusivamente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Garça que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções “ad nutum” da Presidência da Câmara Municipal.”

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei nº 4.780/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Garça relativamente aos cargos, ao número de vagas, às escalas de vencimentos, às funções/atribuições dos cargos e às funções gratificadas, são as constantes nos Anexos I, II, III, IV e VI da presente Lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho, observará os seguintes critérios:

- I. Cargos de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços, até 35 (trinta e cinco) horas semanais;*
- II. Cargos de Procurador e Contador, de nível universitário, até 30 (trinta) horas semanais;*
- III. Cargo de Controlador Interno, até 20 (vinte) horas semanais;*
- IV. Pessoal comissionado, até 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 4º Inclua-se na Lei nº 4.780/2012 o seguinte artigo:

“Art. 14-A. Para efeitos de isonomia salarial com o Poder Executivo, os servidores de provimento efetivo, que forem nomeados para o cargo de Procurador, farão jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o respectivo código salarial, nos moldes do art. 41, §2º da Lei Complementar nº 03 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações”

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 16 O servidor efetivo que estiver exercendo cargo em Comissão, exceto nos casos de substituição eventual do titular do cargo, terá incorporado ao valor da referência de seu cargo efetivo 5% (cinco por cento) da diferença desta para a referência do cargo em comissão a cada 12 (doze) meses, ou fração proporcional, de efetivo exercício, até atingir o limite de 100% (cem por cento).”



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

redação:

Art. 6º O Inciso II, § 2º, do artigo 18 da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte

“Art. 18 ...

...

§ 2º ...

II. Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Diretor Administrativo e aprovado pela Mesa Administrativa, quando preenchido os seguintes requisitos:”

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.780/2012, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO I
GRUPO DE AGENTES COMISSIONADOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Diretor Administrativo	C.M. 5	COMISSÃO
01	Diretor Legislativo	C.M. 5	COMISSÃO

ANEXO II
GRUPO DE AGENTES EFETIVOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Procurador	C.M. 4	EFETIVO
01	Contador	C.M. 3	EFETIVO
02	Oficial Legislativo	C.M. 3	EFETIVO
03	Auxiliar Legislativo	C.M. 2	EFETIVO
02	Auxiliar de serviços	C.M. 1	EFETIVO

ANEXO IIa
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA FG

FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Encarregado de Mídias, Som e Imagem	FG 1

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Padrão	Valor (R\$)
C.M.1	R\$ 957,72
C.M.2	R\$ 1.745,41
C.M.3	R\$ 2.231,90
C.M.4	R\$ 2.926,85
C.M.5	R\$ 4.264,99
F.G.1	R\$ 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL E FUNÇÃO GRATIFICADA

1 – DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- *Responsável pelos serviços legislativos, assessoria à Presidência, às Comissões Permanentes e Especiais, aos Senhores Vereadores, inclusive fora do Município, se necessário; elaboração e preparação da Ordem do Dia das sessões Camarárias juntamente com o Presidente; Supervisão na redação de atas e proposições; distribuição de processos; controle de prazo das proposições; dirigir o veículo oficial; se necessário; comparecer e assessorar a Mesa, Comissões e os Vereadores quando da realização de sessão plenária ou reuniões, outros serviços de interesse da Câmara, principalmente de atendimento público.*

2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- *Responsável pelos serviços administrativos da Câmara e da Secretaria; supervisão da contabilidade, visando balancetes mensais, boletins de caixa e controle de compras em geral; abertura de correspondência oficial; despachos com o presidente; interpretação e aplicação das disposições estatutárias quanto ao pessoal da Câmara; supervisionar os serviços de empenho, liquidação e pagamento das despesas; assinatura de cheques juntamente com o presidente; dirigir o veículo oficial, se necessário; supervisionar os serviços de Tesouraria e controle bancário da Câmara; supervisionar o preparo das folhas de pagamento e o controle de Pessoal, supervisionar o controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; controle do material permanente e patrimônio; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara; assinar os documentos contábeis, na impossibilidade do Contador; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

3 – PROCURADOR

Escolaridade: Ensino superior Completo.

Curso: Direito

Exigências do cargo: ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.

Funções:

- *Elaboração de proposições, contratos, pareceres em geral e especialmente das Comissões Permanentes e Especiais; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara; prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços; relações públicas; assessoramento da presidência, do Gabinete e das Diretorias Legislativa e Administrativa; dirigir o veículo oficial, se necessário; assessorar juridicamente nos processos de licitação, bem como o setor de pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência, inclusive fora do Município.*

4 – CONTADOR

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Curso: Contabilidade

Exigências do cargo: ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Funções:

- *Coordenação das atividades relativas à Contabilidade; elaboração de balancetes mensais, balanço anual e prestação de contas; elaboração e controle das verbas orçamentárias da Câmara; solicitar, sempre que necessário, a abertura de créditos suplementares; requisitar e controlar o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras; assinatura de cheques na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo, juntamente com o presidente da Câmara; atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; executar os serviços de tesouraria e controle de movimentação*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

das contas bancárias, promovendo, diariamente, atividades relacionadas à conferência dos bancários; elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64; gerar e enviar os pacotes relativos ao projeto AUDESP; realizar o controle patrimonial; executar atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

5 – OFICIAL LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Funções:

- *Assistir aos Diretores Legislativo e Administrativo; distribuição de serviços aos Auxiliares Legislativos e Auxiliares de Serviço; substituição eventual nas ausências dos Diretores Legislativo e Administrativo; assistência aos vereadores; encarregado dos serviços de Secretaria; auxiliar nos serviços de Tesouraria da Câmara; preparar as folhas de pagamento e proceder ao controle de Pessoal; controle de Bens Patrimoniais e Almoarifado; bem como cotação e compra de materiais, e assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário. Supervisão na redação de atas e proposições; auxiliar na escrituração financeira e contábil da Câmara, se necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, inclusive os utilizados na gravação e filmagem das sessões e reuniões; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara, se necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

6 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- *Execução dos serviços distribuídos pelo Oficial Legislativo ou por servidor de grau superior; serviço datilográfico e de digitação; alimentação de softwares necessários para o controle do processo legislativo; execução do protocolo de documentos; manter em ordem e organização o arquivo e anais da Casa e os fichários; preparação do Plenário para receber as sessões camarárias e reuniões; redação ou digitação de atas das sessões camarárias e das comissões, pareceres e proposições; serviço de gravação e sistema de som e imagem das sessões ou reuniões da Câmara; serviços de informática da Secretaria da Câmara; manuseio, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos de informática; assistência nas sessões ou reuniões, quando necessário; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar a pauta da Ordem do Dia, convocações de sessões e outros documentos aos vereadores; atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; receber sugestões; reclamações e reivindicações; outros serviços de interesse da Câmara.*

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- *Abertura e fechamento do edifício da Câmara; serviços gerais; zelar pela guarda do prédio; executar serviços de conservação e limpeza do edifício, móveis e instalações; encaminhar processos e correspondências aos vereadores e a terceiros; executar pequenos reparos; movimentar processos entre as Comissões, Vereadores e Diretores Legislativo e Administrativo; serviço postal, bancário, comércio e mecanografia; auxiliar nos serviços de fichário, arquivo e controle de materiais; execução dos serviços de xerografia; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de sessão ou reunião da Câmara, quando necessário; auxiliar no serviço de gravação e filmagem das sessões e reuniões; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar as pautas da Ordem do Dia, convocação de sessões e outros documentos aos vereadores; outros serviços de interesse da Câmara.*

8 – FUNÇÃO GRATIFICADA: Encarregado de Mídias, Som e Imagem

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

- *Funções: operação de equipamentos de áudio e vídeo; manutenção, inclusão de informações e notícias no website da Câmara; obtenção de imagens fotográficas, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a fim*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

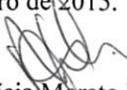
de registrar os eventos realizados; e manutenção e controle de serviço de streaming da transmissão ao vivo de sessões camarárias.”

Art. 8º As despesas criadas com a execução da presente lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 25 de fevereiro de 2015.


Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Paulo André Faneco
Membro

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 08/2015 foi aprovado por maioria de votos na 5ª
Sessão Ordinária realizada em 02 de março de
2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 03/03/2015


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 03/03/2015


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 03/03/2015.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 111/2015

Garça, 03 de março de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 5ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 02 de março de 2015.

Autógrafo nº 012/2015 (Projeto de Lei nº CM 008/2015);

Autógrafo nº 013/2015 (Projeto de Lei nº CM 019/2015 – PM 009/2015);

Autógrafo nº 014/2015 (Projeto de Lei nº CM 020/2015 – PM 010/2015);

Autógrafo nº 015/2015 (Projeto de Lei nº CM 021/2015 – PM 011/2015);

Autógrafo nº 016/2015 (Projeto de Lei nº CM 013/2015); e

Autógrafo nº 017/2015 (Projeto de Lei nº CM 016/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 012/2015 PROJETO DE LEI Nº 008/2015 (De autoria da Mesa Diretora)

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II. agente comissionado: aquele que é nomeado para atribuições de direção, chefia e assessoramento, com nomeação e exoneração “ad nutum.”
...”

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos exclusivamente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Garça que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções “ad nutum” da Presidência da Câmara Municipal.”

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei nº 4.780/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Garça relativamente aos cargos, ao número de vagas, às escalas de vencimentos, às funções/atribuições dos cargos e às funções gratificadas, são as constantes nos Anexos I, II, III, IV e VI da presente Lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho, observará os seguintes critérios:

- I. Cargos de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços, até 35 (trinta e cinco) horas semanais;*
- II. Cargos de Procurador e Contador, de nível universitário, até 30 (trinta) horas semanais;*
- III. Cargo de Controlador Interno, até 20 (vinte) horas semanais;*
- IV. Pessoal comissionado, até 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 4º Inclua-se na Lei nº 4.780/2012 o seguinte artigo:

“Art. 14-A. Para efeitos de isonomia salarial com o Poder Executivo, os servidores de provimento efetivo, que forem nomeados para o cargo de Procurador, farão jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o respectivo código salarial, nos moldes do art. 41, §2º da Lei Complementar nº 03 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações”

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 16 O servidor efetivo que estiver exercendo cargo em Comissão, exceto nos casos de substituição eventual do titular do cargo, terá incorporado ao valor da referência de seu cargo efetivo 5% (cinco por cento) da diferença desta para a referência do cargo em comissão a cada 12 (doze) meses, ou fração proporcional, de efetivo exercício, até atingir o limite de 100% (cem por cento).”



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Art. 6º O Inciso II, § 2º, do artigo 18 da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 ...

...

§ 2º ...

II. Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Diretor Administrativo e aprovado pela Mesa Administrativa, quando preenchido os seguintes requisitos:”

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.780/2012, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO I GRUPO DE AGENTES COMISSIONADOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Diretor Administrativo	C.M. 5	COMISSÃO
01	Diretor Legislativo	C.M. 5	COMISSÃO

ANEXO II GRUPO DE AGENTES EFETIVOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Procurador	C.M. 4	EFETIVO
01	Contador	C.M. 3	EFETIVO
02	Oficial Legislativo	C.M. 3	EFETIVO
03	Auxiliar Legislativo	C.M. 2	EFETIVO
02	Auxiliar de serviços	C.M. 1	EFETIVO

ANEXO IIa QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA FG

FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I	Encarregado de Mídias, Som e Imagem	FG 1

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Padrão	Valor (R\$)
C.M.1	R\$ 957,72
C.M.2	R\$ 1.745,41
C.M.3	R\$ 2.231,90
C.M.4	R\$ 2.926,85
C.M.5	R\$ 4.264,99
F.G.1	R\$ 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL E FUNÇÃO GRATIFICADA

1 – DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços legislativos, assessoria à Presidência, às Comissões Permanentes e Especiais, aos Senhores Vereadores, inclusive fora do Município, se necessário; elaboração e preparação da Ordem do Dia das sessões Camarárias juntamente com o Presidente; Supervisão na redação de atas e proposições; distribuição de processos; controle de prazo das proposições; dirigir o veículo oficial; se necessário; comparecer e assessorar a Mesa, Comissões e os Vereadores quando da realização de sessão plenária ou reuniões, outros serviços de interesse da Câmara, principalmente de atendimento público.

2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços administrativos da Câmara e da Secretaria; supervisão da contabilidade, visando balancetes mensais, boletins de caixa e controle de compras em geral; abertura de correspondência oficial; despachos com o presidente; interpretação e aplicação das disposições estatutárias quanto ao pessoal da Câmara; supervisionar os serviços de empenho, liquidação e pagamento das despesas; assinatura de cheques juntamente com o presidente; dirigir o veículo oficial, se necessário; supervisionar os serviços de Tesouraria e controle bancário da Câmara; supervisionar o preparo das folhas de pagamento e o controle de Pessoal, supervisionar o controle de Bens Patrimoniais e Almoarifado; bem como cotação e compra de materiais; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; controle do material permanente e patrimônio; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara; assinar os documentos contábeis, na impossibilidade do Contador; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

3 – PROCURADOR

Escolaridade: Ensino superior Completo.

Curso: Direito

Exigências do cargo: ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.

Funções:

- Elaboração de proposituras, contratos, pareceres em geral e especialmente das Comissões Permanentes e Especiais; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara; prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços; relações públicas; assessoramento da presidência, do Gabinete e das Diretorias Legislativa e Administrativa; dirigir o veículo oficial, se necessário; assessorar juridicamente nos processos de licitação, bem como o setor de pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência, inclusive fora do Município.

4 – CONTADOR

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Curso: Contabilidade

Exigências do cargo: ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Funções:

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

- *Coordenação das atividades relativas à Contabilidade; elaboração de balancetes mensais, balanço anual e prestação de contas; elaboração e controle das verbas orçamentárias da Câmara; solicitar, sempre que necessário, a abertura de créditos suplementares; requisitar e controlar o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras; assinatura de cheques na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo, juntamente com o presidente da Câmara; atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; executar os serviços de tesouraria e controle de movimentação das contas bancárias, promovendo, diariamente, atividades relacionadas à conferência dos bancários; elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64; gerar e enviar os pacotes relativos ao projeto AUDESP; realizar o controle patrimonial; executar atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

5 – OFICIAL LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Funções:

- *Assistir aos Diretores Legislativo e Administrativo; distribuição de serviços aos Auxiliares Legislativos e Auxiliares de Serviço; substituição eventual nas ausências dos Diretores Legislativo e Administrativo; assistência aos vereadores; encarregado dos serviços de Secretaria; auxiliar nos serviços de Tesouraria da Câmara; preparar as folhas de pagamento e proceder ao controle de Pessoal; controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais, e assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário. Supervisão na redação de atas e proposições; auxiliar na escrituração financeira e contábil da Câmara, se necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, inclusive os utilizados na gravação e filmagem das sessões e reuniões; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara, se necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

6 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- *Execução dos serviços distribuídos pelo Oficial Legislativo ou por servidor de grau superior; serviço datilográfico e de digitação; alimentação de softwares necessários para o controle do processo legislativo; execução do protocolo de documentos; manter em ordem e organização o arquivo e anais da Casa e os fichários; preparação do Plenário para receber as sessões camarárias e reuniões; redação ou digitação de atas das sessões camarárias e das comissões, pareceres e proposições; serviço de gravação e sistema de som e imagem das sessões ou reuniões da Câmara; serviços de informática da Secretaria da Câmara; manuseio, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos de informática; assistência nas sessões ou reuniões, quando necessário; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar a pauta da Ordem do Dia, convocações de sessões e outros documentos aos vereadores; atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; receber sugestões; reclamações e reivindicações; outros serviços de interesse da Câmara.*

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

- *Abertura e fechamento do edifício da Câmara; serviços gerais; zelar pela guarda do prédio; executar serviços de conservação e limpeza do edifício, móveis e instalações; encaminhar processos e correspondências aos vereadores e a terceiros; executar pequenos reparos; movimentar processos entre as Comissões, Vereadores e Diretores Legislativo e Administrativo; serviço postal, bancário, comércio e mecanografia; auxiliar nos serviços de fichário, arquivo e controle de materiais; execução dos serviços de xerografia; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de sessão ou reunião da Câmara, quando necessário; auxiliar no serviço de gravação e filmagem das sessões e reuniões; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar as pautas da Ordem do Dia, convocação de sessões e outros documentos aos vereadores; outros serviços de interesse da Câmara.*

8 – FUNÇÃO GRATIFICADA: Encarregado de Mídias, Som e Imagem

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

- *Funções: operação de equipamentos de áudio e vídeo; manutenção, inclusão de informações e notícias no website da Câmara; obtenção de imagens fotográficas, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a fim de registrar os eventos realizados; e manutenção e controle de serviço de streaming da transmissão ao vivo de sessões camarárias.”*

Art. 8º As despesas criadas com a execução da presente lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 03 de março de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



----- **PODER EXECUTIVO** -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 4.983/2015
(De autoria da Mesa Diretora)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II. agente comissionado: aquele que é nomeado para atribuições de direção, chefia e assessoramento, com nomeação e exoneração “ad nutum.”

...”

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos exclusivamente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Garça que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções “ad nutum” da Presidência da Câmara Municipal.”

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei nº 4.780/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Garça relativamente aos cargos, ao número de vagas, às escalas de vencimentos, às funções/atribuições dos cargos e às funções gratificadas, são as constantes nos Anexos I, II, III, IV e VI da presente Lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho, observará os seguintes critérios:

- I. Cargos de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços, até 35 (trinta e cinco) horas semanais;*
- II. Cargos de Procurador e Contador, de nível universitário, até 30 (trinta) horas semanais;*
- III. Cargo de Controlador Interno, até 20 (vinte) horas semanais;*
- IV. Pessoal comissionado, até 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 4º Inclua-se na Lei nº 4.780/2012 o seguinte artigo:

“Art. 14-A. Para efeitos de isonomia salarial com o Poder Executivo, os servidores de provimento efetivo, que forem nomeados para o cargo de Procurador, farão jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o respectivo código salarial, nos moldes do art. 41, §2º da Lei Complementar nº 03 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações”

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 16 O servidor efetivo que estiver exercendo cargo em Comissão, exceto nos casos de substituição eventual do titular do cargo, terá incorporado ao valor da referência de seu cargo efetivo 5% (cinco por cento) da diferença desta para a referência do cargo em comissão a cada 12 (doze) meses, ou fração proporcional, de efetivo exercício, até atingir o limite de 100% (cem por cento).”

redação: **Art. 6º** O Inciso II, § 2º, do artigo 18 da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte

"Art. 18 ...

**...
§ 2º ...**

II. Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Diretor Administrativo e aprovado pela Mesa Administrativa, quando preenchido os seguintes requisitos:"

redação: **Art. 7º** Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.780/2012, passam a ter a seguinte

**"ANEXO I
GRUPO DE AGENTES COMISSIONADOS**

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Diretor Administrativo	C.M. 5	COMISSÃO
01	Diretor Legislativo	C.M. 5	COMISSÃO

**ANEXO II
GRUPO DE AGENTES EFETIVOS**

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Procurador	C.M. 4	EFETIVO
01	Contador	C.M. 3	EFETIVO
02	Oficial Legislativo	C.M. 3	EFETIVO
03	Auxiliar Legislativo	C.M. 2	EFETIVO
02	Auxiliar de serviços	C.M. 1	EFETIVO

**ANEXO IIa
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA FG**

FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Encarregado de Mídias, Som e Imagem	FG 1

**ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS**

Padrão	Valor (R\$)
C.M.1	R\$ 957,72
C.M.2	R\$ 1.745,41
C.M.3	R\$ 2.231,90
C.M.4	R\$ 2.926,85
C.M.5	R\$ 4.264,99
F.G.1	R\$ 200,00

(continua)

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL E FUNÇÃO GRATIFICADA

1 – DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- *Responsável pelos serviços legislativos, assessoria à Presidência, às Comissões Permanentes e Especiais, aos Senhores Vereadores, inclusive fora do Município, se necessário; elaboração e preparação da Ordem do Dia das sessões Camarárias juntamente com o Presidente; Supervisão na redação de atas e proposições; distribuição de processos; controle de prazo das proposições; dirigir o veículo oficial; se necessário; comparecer e assessorar a Mesa, Comissões e os Vereadores quando da realização de sessão plenária ou reuniões, outros serviços de interesse da Câmara, principalmente de atendimento público.*

2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- *Responsável pelos serviços administrativos da Câmara e da Secretaria; supervisão da contabilidade, visando balancetes mensais, boletins de caixa e controle de compras em geral; abertura de correspondência oficial; despachos com o presidente; interpretação e aplicação das disposições estatutárias quanto ao pessoal da Câmara; supervisionar os serviços de empenho, liquidação e pagamento das despesas; assinatura de cheques juntamente com o presidente; dirigir o veículo oficial, se necessário; supervisionar os serviços de Tesouraria e controle bancário da Câmara; supervisionar o preparo das folhas de pagamento e o controle de Pessoal, supervisionar o controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; controle do material permanente e patrimônio; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara; assinar os documentos contábeis, na impossibilidade do Contador; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

3 – PROCURADOR

Escolaridade: Ensino superior Completo.

Curso: Direito

Exigências do cargo: ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.

Funções:

- *Elaboração de proposituras, contratos, pareceres em geral e especialmente das Comissões Permanentes e Especiais; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara; prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços; relações públicas; assessoramento da presidência, do Gabinete e das Diretorias Legislativa e Administrativa; dirigir o veículo oficial, se necessário; assessorar juridicamente nos processos de licitação, bem como o setor de pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência, inclusive fora do Município.*

4 – CONTADOR

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Curso: Contabilidade

Exigências do cargo: ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Funções:

- *Coordenação das atividades relativas à Contabilidade; elaboração de balancetes mensais, balanço anual e prestação de contas; elaboração e controle das verbas orçamentárias da Câmara; solicitar, sempre que necessário, a abertura de créditos suplementares; requisitar e controlar o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras; assinatura de cheques na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo, juntamente com o presidente da Câmara; atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; executar os serviços de tesouraria e controle de movimentação das contas bancárias, promovendo, diariamente, atividades relacionadas à conferência dos bancários; elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64; gerar e enviar os pacotes relativos ao projeto AUDESP; realizar o controle patrimonial; executar atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

5 – OFICIAL LEGISLATIVO*Escolaridade: Ensino Superior Completo**Funções:*

- *Assistir aos Diretores Legislativo e Administrativo; distribuição de serviços aos Auxiliares Legislativos e Auxiliares de Serviço; substituição eventual nas ausências dos Diretores Legislativo e Administrativo; assistência aos vereadores; encarregado dos serviços de Secretaria; auxiliar nos serviços de Tesouraria da Câmara; preparar as folhas de pagamento e proceder ao controle de Pessoal; controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais, e assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário. Supervisão na redação de atas e proposições; auxiliar na escrituração financeira e contábil da Câmara, se necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, inclusive os utilizados na gravação e filmagem das sessões e reuniões; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara, se necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

6 – AUXILIAR LEGISLATIVO*Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo**Funções:*

- *Execução dos serviços distribuídos pelo Oficial Legislativo ou por servidor de grau superior; serviço datilográfico e de digitação; alimentação de softwares necessários para o controle do processo legislativo; execução do protocolo de documentos; manter em ordem e organização o arquivo e anais da Casa e os fichários; preparação do Plenário para receber as sessões camarárias e reuniões; redação ou digitação de atas das sessões camarárias e das comissões, pareceres e proposições; serviço de gravação e sistema de som e imagem das sessões ou reuniões da Câmara; serviços de informática da Secretaria da Câmara; manuseio, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos de informática; assistência nas sessões ou reuniões, quando necessário; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar a pauta da Ordem do Dia, convocações de sessões e outros documentos aos vereadores; atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; receber sugestões; reclamações e reivindicações; outros serviços de interesse da Câmara.*

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS*Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo**Funções:*

- *Abertura e fechamento do edifício da Câmara; serviços gerais; zelar pela guarda do prédio; executar serviços de conservação e limpeza do edifício, móveis e instalações; encaminhar processos e correspondências aos vereadores e a terceiros; executar pequenos reparos; movimentar processos entre as Comissões, Vereadores e Diretores Legislativo e Administrativo; serviço postal, bancário, comércio e mecanografia; auxiliar nos serviços de fichário, arquivo e controle de materiais; execução dos serviços de xerografia; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de sessão ou reunião da Câmara, quando necessário; auxiliar no serviço de gravação e filmagem das sessões e reuniões; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar as pautas da Ordem do Dia, convocação de sessões e outros documentos aos vereadores; outros serviços de interesse da Câmara.*

8 – FUNÇÃO GRATIFICADA: Encarregado de Mídias, Som e Imagem*Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo*

- *Funções: operação de equipamentos de áudio e vídeo; manutenção, inclusão de informações e notícias no website da Câmara; obtenção de imagens fotográficas, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a fim de registrar os eventos realizados; e manutenção e controle de serviço de streaming da transmissão ao vivo de sessões camarárias."*

Art. 8º As despesas criadas com a execução da presente lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de março 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 4.983/2015
(De autoria da Mesa Diretora)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II. agente comissionado: aquele que é nomeado para atribuições de direção, chefia e assessoramento, com nomeação e exoneração “ad nutum.”
...”

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 3º *Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos exclusivamente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Garça que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções “ad nutum” da Presidência da Câmara Municipal.”*

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Lei nº 4.780/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º *A estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Garça relativamente aos cargos, ao número de vagas, às escalas de vencimentos, às funções/atribuições dos cargos e às funções gratificadas, são as constantes nos Anexos I, II, III, IV e VI da presente Lei.*

Art. 8º. *A jornada de trabalho, observará os seguintes critérios:*

- I. Cargos de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços, até 35 (trinta e cinco) horas semanais;*
- II. Cargos de Procurador e Contador, de nível universitário, até 30 (trinta) horas semanais;*
- III. Cargo de Controlador Interno, até 20 (vinte) horas semanais;*
- IV. Pessoal comissionado, até 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 4º Inclua-se na Lei nº 4.780/2012 o seguinte artigo:

“Art. 14-A. *Para efeitos de isonomia salarial com o Poder Executivo, os servidores de provimento efetivo, que forem nomeados para o cargo de Procurador, farão jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o respectivo código salarial, nos moldes do art. 41, §2º da Lei Complementar nº 03 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações”*

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei nº 4.780/2012, passando o seu caput a ter a seguinte redação:

“Art. 16 *O servidor efetivo que estiver exercendo cargo em Comissão, exceto nos casos de substituição eventual do titular do cargo, terá incorporado ao valor da referência de seu cargo efetivo 5% (cinco por cento) da diferença desta para a referência do cargo em comissão a cada 12 (doze) meses, ou fração proporcional, de efetivo exercício, até atingir o limite de 100% (cem por cento).”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 6º O Inciso II, § 2º, do artigo 18 da Lei nº 4.780/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 ...

...
§ 2º ...

II. Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Diretor Administrativo e aprovado pela Mesa Administrativa, quando preenchido os seguintes requisitos:”

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.780/2012, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO I
GRUPO DE AGENTES COMISSIONADOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Diretor Administrativo	C.M. 5	COMISSÃO
01	Diretor Legislativo	C.M. 5	COMISSÃO

ANEXO II
GRUPO DE AGENTES EFETIVOS

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Procurador	C.M. 4	EFETIVO
01	Contador	C.M. 3	EFETIVO
02	Oficial Legislativo	C.M. 3	EFETIVO
03	Auxiliar Legislativo	C.M. 2	EFETIVO
02	Auxiliar de serviços	C.M. 1	EFETIVO

ANEXO IIa
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA FG

FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Encarregado de Mídias, Som e Imagem	FG 1

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Padrão	Valor (R\$)
C.M.1	RS 957,72
C.M.2	RS 1.745,41
C.M.3	RS 2.231,90
C.M.4	RS 2.926,85
C.M.5	RS 4.264,99
F.G.1	RS 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL E FUNÇÃO
GRATIFICADA

1 – DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços legislativos, assessoria à Presidência, às Comissões Permanentes e Especiais, aos Senhores Vereadores, inclusive fora do Município, se necessário; elaboração e preparação da Ordem do Dia das sessões Camarárias juntamente com o Presidente; Supervisão na redação de atas e proposições; distribuição de processos; controle de prazo das proposições; dirigir o veículo oficial; se necessário; comparecer e assessorar a Mesa, Comissões e os Vereadores quando da realização de sessão plenária ou reuniões, outros serviços de interesse da Câmara, principalmente de atendimento público.

2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Superior completo

Funções:

- Responsável pelos serviços administrativos da Câmara e da Secretaria; supervisão da contabilidade, visando balancetes mensais, boletins de caixa e controle de compras em geral; abertura de correspondência oficial; despachos com o presidente; interpretação e aplicação das disposições estatutárias quanto ao pessoal da Câmara; supervisionar os serviços de empenho, liquidação e pagamento das despesas; assinatura de cheques juntamente com o presidente; dirigir o veículo oficial, se necessário; supervisionar os serviços de Tesouraria e controle bancário da Câmara; supervisionar o preparo das folhas de pagamento e o controle de Pessoal, supervisionar o controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; controle do material permanente e patrimônio; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara; assinar os documentos contábeis, na impossibilidade do Contador; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

3 – PROCURADOR

Escolaridade: Ensino superior Completo.

Curso: Direito

Exigências do cargo: ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.

Funções:

- Elaboração de proposições, contratos, pareceres em geral e especialmente das Comissões Permanentes e Especiais; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara; prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços; relações públicas; assessoramento da presidência, do Gabinete e das Diretorias Legislativa e Administrativa; dirigir o veículo oficial, se necessário; assessorar juridicamente nos processos de licitação, bem como o setor de pessoal; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência, inclusive fora do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

4 – CONTADOR

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Curso: Contabilidade

Exigências do cargo: ser inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Funções:

- *Coordenação das atividades relativas à Contabilidade: elaboração de balancetes mensais, balanço anual e prestação de contas; elaboração e controle das verbas orçamentárias da Câmara; solicitar, sempre que necessário, a abertura de créditos suplementares; requisitar e controlar o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras; assinatura de cheques na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo, juntamente com o presidente da Câmara; atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; executar os serviços de tesouraria e controle de movimentação das contas bancárias, promovendo, diariamente, atividades relacionadas à conferência dos bancários; elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar relatórios exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64; gerar e enviar os pacotes relativos ao projeto AUDESP; realizar o controle patrimonial; executar atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

5 – OFICIAL LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Funções:

- *Assistir aos Diretores Legislativo e Administrativo; distribuição de serviços aos Auxiliares Legislativos e Auxiliares de Serviço; substituição eventual nas ausências dos Diretores Legislativo e Administrativo; assistência aos vereadores; encarregado dos serviços de Secretaria; auxiliar nos serviços de Tesouraria da Câmara; preparar as folhas de pagamento e proceder ao controle de Pessoal; controle de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; bem como cotação e compra de materiais, e assistir aos procedimentos licitatórios quando necessário. Supervisão na redação de atas e proposições; auxiliar na escrituração financeira e contábil da Câmara, se necessário; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; supervisão e controle dos materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, inclusive os utilizados na gravação e filmagem das sessões e reuniões; supervisão dos serviços de informática realizados na Secretaria da Câmara; assistência quando da realização de sessões ou reuniões da Câmara, se necessário; dirigir o veículo oficial, se necessário; outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.*

6 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- *Execução dos serviços distribuídos pelo Oficial Legislativo ou por servidor de grau superior; serviço datilográfico e de digitação; alimentação de softwares necessários para o controle do processo legislativo; execução do protocolo de documentos; manter em ordem e organização o arquivo e anais da Casa e os fichários; preparação do Plenário para receber as sessões camarárias e reuniões; redação ou digitação de atas das sessões camarárias e das comissões, pareceres e proposições; serviço de gravação e sistema de som e imagem das sessões ou reuniões da Câmara; serviços de informática da Secretaria da Câmara; manuseio, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos de informática; assistência nas sessões ou reuniões, quando necessário; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar a pauta da Ordem do Dia, convocações de sessões e outros documentos aos vereadores; atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; receber sugestões, reclamações e reivindicações; outros serviços de interesse da Câmara.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

Funções:

- *Abertura e fechamento do edifício da Câmara; serviços gerais; zelar pela guarda do prédio; executar serviços de conservação e limpeza do edifício, móveis e instalações; encaminhar processos e correspondências aos vereadores e a terceiros; executar pequenos reparos; movimentar processos entre as Comissões, Vereadores e Diretores Legislativo e Administrativo; serviço postal, bancário, comércio e mecanografia; auxiliar nos serviços de fichário, arquivo e controle de materiais; execução dos serviços de xerografia; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de sessão ou reunião da Câmara, quando necessário; auxiliar no serviço de gravação e filmagem das sessões e reuniões; dirigir o veículo oficial, quando necessário; entregar as pautas da Ordem do Dia, convocação de sessões e outros documentos aos vereadores; outros serviços de interesse da Câmara.*

8 – FUNÇÃO GRATIFICADA: Encarregado de Mídias, Som e Imagem

Escolaridade: Ensino Médio (2º Grau) Completo

- *Funções: operação de equipamentos de áudio e vídeo; manutenção, inclusão de informações e notícias no website da Câmara; obtenção de imagens fotográficas, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a fim de registrar os eventos realizados; e manutenção e controle de serviço de streaming da transmissão ao vivo de sessões camarárias."*

Art. 8º As despesas criadas com a execução da presente lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente e futuros.

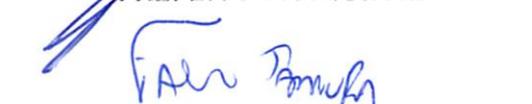
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de março 2015.



JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-



ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS